



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Relatório de Disputa

Edital: 2021.04.28.002

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 17/05/2021 14:30:01.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 05/05/2021 18:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio:

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 88 3427-7001

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Willamys Carneiro Carvalho.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 17/05/2021 às 14:30:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA
Situação:	Fracassado	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
----------	------------	-------	----------	---------------------------	----------

Participantes				
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF'	
17/05/2021	15:33:44	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	19.607.748/0001-85	

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
17/05/2021	13:08:25	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	190,00	Classificada

Lances				
Data	Hora	Participante	Lance	
17/05/2021	15:33:44	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	189,00	

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
06/05/2021	16:49:03	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
17/05/2021	13:08:25	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 190,00.
17/05/2021	14:30:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
17/05/2021	14:51:14	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 2021.04.28.002/1.
17/05/2021	15:30:29	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

17/05/2021	15:31:29	Mensagem	Pregoeiro: Sr. Licitante 1, você é o único participante do processo, estamos em negociação direta, OFERTE O SEU MENOR VALOR.
17/05/2021	15:33:44	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 189,00.
17/05/2021	15:36:24	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1.
17/05/2021	15:51:59	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Inabilitação do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Licitante IMPEDIDO por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto do certame, outrora cabe destacar também que, caso o mesmo possuisse atividade compatível, a licitante estaria INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS); - não apresentou; 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; e 8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Apresentou atestado de serviços incompatíveis com o objeto do certame.
17/05/2021	15:52:15	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
17/05/2021	15:56:39	Interposição de Recurso	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: (RECURSO): FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, OS DOCUMENTOS ORA SOLICITADOS PELO Pregoeiro PODEM SER SANADOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS CITADOS QUANDO DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS, OU ANEXANDO POSTERIORMENTE NOS PRAZOS LEGAIS ESPECIFICADOS PARA SANAR AS PENDÊNCIAS CONFORME LEI 8666, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS NESSE MOMENTO ANTES DE CUMPRIDO OS PRAZOS LEGAIS NÃO DESCLASSIFICA POR TOTAL A EMPRESA.
17/05/2021	16:22:35	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
17/05/2021	16:32:56	Registro de Recurso	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1
02/06/2021	12:14:44	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado o julgamento dos recursos.
02/06/2021	12:16:24	Julgamento de Recurso	Pregoeiro: Recurso Indeferido para o Lote
02/06/2021	12:54:37	Julgamento de Recurso	Autoridade competente: Recurso Indeferido para o Lote
02/06/2021	12:55:01	Mensagem	Autoridade competente: À Casa de Saúde Adília Maria Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria, Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, inabilitada no Pregão Eletrônico Nº 2021.04.28.002. Acompanham o presente recurso as laudas do processo nº 2021.04.28.002, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso. Boa Viagem/CE, 31 de maio de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Casa de Saúde Adília Maria Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.28.002 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI Este (a) Pregoeiro (a) informa à Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a sua inabilitação no procedimento em tela. DOS FATOS Insurge-se a recorrente em face de sua inabilitação, apresentando peça recursal sem exposição clara das razões que levam a questionar a decisão primeira. Do texto apresentado, depreende-se, dos elementos coletados, que suas alegações consistem em afirmar que seu CNAE seria compatível com o objeto, pois locação difere de desenvolvimento, elaboração e licenciamento de software; além de solicitar que seja reconhecido haver prazo para a apresentação da documentação solicitada pelo pregoeiro. Diante disso, passamos às devidas considerações. DO MÉRITO De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos são sempre acostados aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente àqueles referentes à licitação, dentre eles o da Legalidade, da Publicidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previstos no caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Fincados nas normas que regem a matéria e orientados pelos princípios em destaque, passamos à análise de mérito. A) Do CNAE e Atestado de Capacidade Técnica De início, interessa verificar que a Classificação Nacional de Atividades



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

			<p>Econômicas CNAE não é o único meio de se comprovar a compatibilidade da atividade empresarial da interessada com o objeto licitado, nesse sentido é o posicionamento adotado pela Corte de Contas Federal, ipsi litteris: O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social. (grifo) No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul já se posicionou, reiteradamente, sobre o tema em tablado, senão vejamos: AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P. 315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação. Ademais, poder-se-ia enquadrar c</p>
02/06/2021	12:55:09	Alteração de Etapa	Autoridade competente: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote. Visto que todos os licitantes estão desclassificados o lote será declarado como fracassado pelo pregoeiro.
02/06/2021	12:55:44	Alteração de Etapa	Autoridade competente: Negociações encerradas. Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s).



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Relatório de Disputa

Edital: 2021.04.28.002

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 17/05/2021 14:30:01.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 05/05/2021 18:00:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio:

Fax para Habilitação:

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 88 3427-7001

Modalidade: Pregão

Objetivo: Contratação de Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Willamys Carneiro Carvalho.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 17/05/2021 às 14:30:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Unitário

Histórico			
Lote Selecionado:	2	Descrição do Objeto:	02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA
Situação:	Fracassado	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
----------	------------	-------	----------	---------------------------	----------

Participantes				
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF'	
17/05/2021	15:34:09	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	19.607.748/0001-85	

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
17/05/2021	14:25:15	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	190,00	Classificada

Lances				
Data	Hora	Participante	Lance	
17/05/2021	15:34:09	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1	189,00	

Mensagens				
Data	Hora	Evento	Descrição	
06/05/2021	16:49:03	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes	
17/05/2021	14:25:15	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 190,00.	
17/05/2021	14:30:00	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta	
17/05/2021	14:51:14	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 2021.04.28.002/2.	
17/05/2021	15:30:39	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances	



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

17/05/2021	15:31:29	Mensagem	Pregoeiro: Sr. Licitante 1, você é o único participante do processo, estamos em negociação direta, OFERTE O SEU MENOR VALOR.
17/05/2021	15:34:09	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1 no valor de 189,00.
17/05/2021	15:36:29	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1.
17/05/2021	15:52:07	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Inabilitação do FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Licitante IMPEDIDO por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto do certame, outrora cabe destacar também que, caso o mesmo possuísse atividade compatível, a licitante estaria INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS); - não apresentou; 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; e 8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - Apresentou atestado de serviços incompatíveis com o objeto do certame.
17/05/2021	15:52:21	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
17/05/2021	15:56:27	Interposição de Recurso	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: (RECURSO): FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, OS DOCUMENTOS ORA SOLICITADOS PELO Pregoeiro PODEM SER SANADOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS CITADOS QUANDO DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS, OU ANEXANDO POSTERIORMENTE NOS PRAZOS LEGAIS ESPECIFICADOS PARA SANAR AS PENDÊNCIAS CONFORME LEI 8666, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS NESSE MOMENTO ANTES DE CUMPRIDO OS PRAZOS LEGAIS NÃO DESCLASSIFICA POR TOTAL A EMPRESA.
17/05/2021	16:22:43	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
17/05/2021	17:50:44	Registro de Recurso	FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381 / Licitante 1
02/06/2021	12:16:48	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado o julgamento dos recursos.
02/06/2021	12:17:12	Julgamento de Recurso	Pregoeiro: Recurso Indeferido para o Lote
02/06/2021	12:54:54	Julgamento de Recurso	Autoridade competente: Recurso Indeferido para o Lote
02/06/2021	12:55:01	Mensagem	Autoridade competente: À Casa de Saúde Adília Maria Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria, Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, inabilitada no Pregão Eletrônico N° 2021.04.28.002. Acompanham o presente recurso as laudas do processo n° 2021.04.28.002, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso. Boa Viagem/CE, 31 de maio de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Casa de Saúde Adília Maria Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.28.002 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI Este (a) Pregoeiro (a) informa à Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE MEI, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a sua inabilitação no procedimento em tela. DOS FATOS Insurge-se a recorrente em face de sua inabilitação, apresentando peça recursal sem exposição clara das razões que levam a questionar a decisão primeira. Do texto apresentado, depreende-se, dos elementos coletados, que suas alegações consistem em afirmar que seu CNAE seria compatível com o objeto, pois locação difere de desenvolvimento, elaboração e licenciamento de software; além de solicitar que seja reconhecido haver prazo para a apresentação da documentação solicitada pelo pregoeiro. Diante disso, passamos às devidas considerações. DO MÉRITO De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos são sempre acostados aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente àqueles referentes à licitação, dentre eles o da Legalidade, da Publicidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previstos no caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Fincados nas normas que regem a matéria e orientados pelos princípios em destaque, passamos à análise de mérito. A) Do CNAE e Atestado de Capacidade Técnica De início, interessa verificar que a Classificação Nacional de Atividades



Prefeitura Municipal de Boa Viagem

			<p>Econômicas CNAE não é o único meio de se comprovar a compatibilidade da atividade empresarial da interessada com o objeto licitado, nesse sentido é o posicionamento adotado pela Corte de Contas Federal, ipsi litteris: O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social. (grifo) No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul já se posicionou, reiteradamente, sobre o tema em tablado, senão vejamos: AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO SOCIAL. RIGIDEZ EXCESSIVA. CAPACIDADE PLENA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIÇÃO DOCTRINÁRIA. Tratando-se de prestação de serviços na área de realização de concursos públicos, mostra-se a APESC (mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul), plenamente capaz, em termos técnico-logísticos, de assumir o objeto do contrato a ser celebrado pela administração, pois, na lição precisa do doutrinador Marçal Justen Filho (7ª ed. P. 315), se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação. Ademais, poder-se-ia enquadrar c</p>
02/06/2021	12:55:14	Alteração de Etapa	Autoridade competente: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote. Visto que todos os licitantes estão desclassificados o lote será declarado como fracassado pelo pregoeiro.
02/06/2021	12:55:52	Alteração de Etapa	Autoridade competente: Negociações encerradas. Licitação cancelada por não atender as expectativas do promotor. Justificativa: Licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s).